



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00291/2020 dos Vereadores Toninho Vespoli (PSOL) e Adilson Amadeu (DEM)**

#### **Autores atualizados por requerimento:**

Ver. ADILSON AMADEU (DEM)

Ver. TONINHO VESPOLI (PSOL)

Ver. CAMILO CRISTÓFARO (PSB)

Ver. ALESSANDRO GUEDES (PT)

Dispõe sobre a concessão de auxílio emergencial aos permissionários do serviço de táxi e seus auxiliares, bem como aos prestadores de serviço de transporte escolar, público e privado, em virtude dos impactos sociais e econômicos da pandemia de COVID-19.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Esta Lei estabelece a concessão de auxílio emergencial aos permissionários do serviço de táxi e seus auxiliares, bem como aos prestadores de serviço de transporte escolar, público e privado, em virtude dos impactos sociais e econômicos da pandemia de COVID-19.

Art. 2º - Os permissionários do serviço de táxi e seus auxiliares, bem como os prestadores de serviço de transporte escolar, público e privado, que estiverem com inscrições ativas nos cadastros do Município, residam na cidade de São Paulo e que tenham obtido sua certificação até o dia 1º de março de 2020 fazem jus ao recebimento de um auxílio emergencial no valor mínimo de um salário mínimo federal, enquanto estiver vigente a declaração de emergência em saúde pública decorrente da COVID-19, de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 59.283, de 16 de março de 2020.

Parágrafo Único - existindo norma que estabeleça valores superiores ao caput deste artigo, prevalecerá o mais vantajoso.

Art. 3º - O Poder Executivo deverá adotar as medidas cabíveis para a devida regulamentação desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 06/05/2020, p. 68

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).